



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Em Busca Do Tempo Perdido"

LEI Nº. 1.699, DE 03 DE ABRIL DE 2007

"Institui nas escolas municipais de Ensino Fundamental de Nanuque, como Complemento às diversas áreas de ensino, atendendo aos Temas Transversais que constam nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), a matéria "Educação para o Trânsito".

O povo do Município de NANUQUE, por seus representantes no Legislativo aprova, eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Nanuque, como complemento às diversas áreas de ensino, atendendo aos Temas Transversais que constam nos Parâmetros Curriculares Nacionais, a matéria "Educação para o Trânsito", a ser ministrada nas Escolas Municipais.

Parágrafo Único – Para a inclusão de que trata o caput deste artigo, serão obedecidos os procedimentos legais previstos pelas legislações federal e estadual vigentes.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, para que no próximo ano letivo a matéria "Educação para o Trânsito", já integre o currículo escolar nas Escolas Municipais.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementando se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos três dias do mês de Abril de 2007.

ARMANDO RODRIGUES GOMES

Prefeito Municipal

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Chefe de Gabinete Interino

Portaria 056/2007
